



PROCESSO Nº 006/2026 - SAAET
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 - SAAET

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TOCANTINS - SAAET, inscrito no CNPJ n.º 52.142.449/0001-98, por meio do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Tocantins/MG; conforme Acordo de Cooperação Técnica e Administrativa, torna público para o conhecimento dos interessados, que está aberta a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação de sistema de automação, telecontrole, telemetria e telessupervisão (S3T), com fornecimento de mão de obra, para as estações de captação e distribuição de água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto -SAAET, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE HORÁRIOS E DATAS PARA OS PROCEDIMENTOS QUE SEGUEM:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: das 08:00h do dia 21/07/2026 às 08:00 h do dia 06/08/2026;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:00 h do dia 06/08/2026, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, horário de Brasília - DF.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote.

MODO DE DISPUTA: Aberto

CONSULTAS AO EDITAL: O Edital encontra-se à disposição, na Sala das Licitações, nos horários de 09:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 16:00 horas, podendo ser adquirido no mesmo local mediante requisição, assim como nos endereços eletrônicos www.tocantins.mg.gov.br/licitacoes e www.portaldecompraspublicas.com.br.

ESCLARECIMENTOS:

a) Em caso de dúvida, quer seja de caráter técnico ou legal na interpretação deste Edital, a proponente poderá encaminhar consultas formalmente a Pregoeira até 03 (três) dias úteis antes da realização da sessão pública do certame.

b) Pedidos de informações poderão ser solicitados em até 03 (três) dias úteis antes da realização da sessão pública do certame.

Os pedidos de esclarecimentos deverão serem enviados através do www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação de sistema de automação, telecontrole, telemetria e telessupervisão (S3T), com fornecimento de mão de obra, para as estações de captação e distribuição de água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será menor preço por lote, conforme tabela constante do Termo de Referência.



2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. A presente licitação será de ampla competição.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua



controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6.A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7.Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8.O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9.Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.10.A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1.Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3.Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e nos prazos estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 7 deste Edital.

3.4.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1.está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2.não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);



3.4.3.não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4.cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5.O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6.O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.6.1.no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2.nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7.A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1.a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2.os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.



3.12.O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1.valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2.percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13.O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14.Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1.O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

4.1.1.Valor unitário e total do item;

4.1.2.Marca;

4.1.3.Fabricante;

4.1.4.Descrição do objeto, conforme especificações do Termo de Referência;

4.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3.Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4.Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12(doze) meses.

4.6.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



4.7.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1.Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10.O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

5.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5.Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.



5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será fixado pelo Agente de Contratação com base em critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10(dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2(dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2(dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24(vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



5.19.1.4.desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1.empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2.empresas brasileiras;

5.19.2.3.empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4.empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.20.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3.O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4.O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5.É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21.Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1.Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.4 do edital, especialmente quanto à existência de



sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3.Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2.O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3.Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4.Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.3.1 e 3.6 deste edital.

6.6.Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7.Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.7.1.**contiver vícios insanáveis;
- 6.7.2.**não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3.**apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4.**não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5.**apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8.No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



6.8.1. A inexecução, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 – Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

7.1.1 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

7.2 - Documentos que deverão ser apresentados relativos à habilitação jurídica:

7.2.1 - Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.2 - Declaração de que a proponente não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

7.2.2.1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

7.2.2.2 - Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

7.2.2.3 - Que não foi penalizada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

7.2.2.4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.2.5 - Que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar ao SAAET a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente.

7.2.2.6 – Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas conforme inc. IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.3 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme Anexo III.



7.2.4 - Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, conforme Anexo III.

7.2.5 - A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06, conforme Anexo III.

7.3 - Documentos que deverão ser apresentados relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.3.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

7.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

7.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

7.3.4.1 - Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

7.3.5 - Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.3.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);

7.3.7 - A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.3.7.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.3.7.2 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, §5º da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.4 - Documentos que deverão ser apresentados relativos à Qualificação Econômico-Financeira:



7.4.1 - Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05.

7.4.3.1 - Caso a Certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, a mesma deverá vir acompanhada de documento expedido pelo Poder Judiciário de que a interessada está autorizada a participar de procedimento licitatório.

7.4.3.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.4.3.3 - no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.4.3.4 - é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

7.4.3.5 - Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

7.4.4- A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG=	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
SG=	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
LC=	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

7.4.5 - As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

7.4.5.1 - Os índices devem ser calculados pela licitante, firmados pelo contador responsável.

7.5 - Documentos que deverão ser apresentados relativos à qualificação técnica:

7.5.1 - Comprovação de aptidão para execução de serviços compatíveis, em características, quantidades e complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou



privado. Quando os serviços atestados compreenderem atividades privativas de profissionais vinculados ao Sistema CONFEA/CREA, o(s) atestado(s) deverá(ão) estar acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA competente, comprovando a execução de serviços compatíveis com sistemas de automação, telemetria, telecomando, supervisão, instrumentação, painéis elétricos ou sistemas supervisórios aplicados à infraestrutura operacional ou industrial.

7.5.2 - A licitante deverá indicar o responsável técnico pela implantação do sistema, devidamente registrado no CREA, mediante apresentação da respectiva Certidão de Registro e Quitação (CRQ), bem como declaração de disponibilidade para atuação durante toda a execução contratual.

7.5.3 - Programa de Proteção de Dados (LGPD): A licitante deverá apresentar *declaração formal* de que observa integralmente os preceitos estabelecidos pela Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), comprometendo-se a adotar e manter as medidas necessárias para garantir a proteção, a privacidade e a segurança dos dados pessoais que eventualmente sejam tratados no âmbito da execução do contrato, garantindo que o tratamento de dados pessoais será realizado em conformidade com os princípios da LGPD. A licitante deverá, ainda, apresentar *plano de ação ou metodologia* que demonstre sua capacidade de implementar o Programa de Proteção de Dados, incluindo a designação do Encarregado de Proteção de Dados (DPO - Data Protection Officer) e a manutenção de registros documentados de todas as operações de tratamento de dados pessoais, com a formalização de tais políticas e a indicação do DPO a serem apresentadas em até 60 dias corridos após a assinatura do contrato.

7.6 - Não tendo a sociedade empresária classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade empresária seguinte na ordem de classificação.

7.7 - A documentação, na fase pertinente, será examinada pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio e após anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

7.8 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

7.8.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

7.8.2 - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no



próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

7.8.3 - Se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

7.8.4 - Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.8.5 - O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, implicará na inabilitação do licitante;

7.8.6 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.9. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.9.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia com autenticação digital.

7.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.12. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.13. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.14. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



7.15. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.16. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.16.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

7.17.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.17.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.18. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.21. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.22. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



8.3.2.o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3.na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4.Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.tocantins.mg.gov.br/licitacoes.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1.Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1.deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame;

9.1.2.Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1.não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2.recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3.pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4.deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5.apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1.recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



9.1.4.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

9.1.5.fraudar a licitação.

9.1.6.comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1.agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2.induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3.apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7.praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8.praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2.Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1.advertência;

9.2.2.multa;

9.2.3.impedimento de licitar e contratar e

9.2.4.declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3.Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1.a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2.as peculiaridades do caso concreto

9.3.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4.os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4.A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.5.Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.5.1.Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.6.As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



9.7.Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8.A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.9.Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.10.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.11.A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.12.Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.13.Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.14.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.15.A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1.Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2.A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3.A impugnação e os pedidos de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.4.As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1.A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5.Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3.Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7.Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9.Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS



11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos www.tocantins.mg.gov.br/licitacoes e www.portaldecompraspublicas.com.br.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

11.11.2. ANEXO II – Minuta de Contrato

11.11.3. ANEXO III - Minuta de Declaração Conjunta

Tocantins, 16 de julho de 2026

Érica Mendes Barbosa Sechi
Pregoeira
Portaria nº 027/2023



PROCESSO Nº 006/2026 - SAAET
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 - SAAET

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1-Requerente: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Tocantins – SAAET.

2. OBJETO:

2.1. Abertura de processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando a Locação de sistema de automação, telecontrole, telemetria e telessupervisão (S3T) para as estações de captação e distribuição de água do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TOCANTINS – SAAET, conforme tabela:

Nº Item	Cód	Descrição	Unidade	Qtd.	Val. Unitário	Val. Total
1	61	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - INSTALAÇÃO NA UNIDADE BOOSTER MODECOR	SERV	1	936,12	936,12
2	65	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - INSTALAÇÃO NA UNIDADE BOOSTER RUA RITA VIEIRA	SERV	1	936,12	936,12
3	63	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - INSTALAÇÃO NA UNIDADE BOOSTER VIVAN MÓVEIS	SERV	1	936,12	936,12
4	55	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - INSTALAÇÃO NA UNIDADE CAPTAÇÃO	SERV	1	936,12	936,12
5	56	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - INSTALAÇÃO NA UNIDADE ETA	SERV	1	936,12	936,12
6	57	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - INSTALAÇÃO NA UNIDADE ETA ANTIGA	SERV	1	936,12	936,12
7	58	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - INSTALAÇÃO NA UNIDADE RESERVATÓRIO BELA VISTA	SERV	1	886,71	886,71
8	60	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - INSTALAÇÃO NA UNIDADE RESERVATÓRIO CEMITÉRIO	SERV	1	886,71	886,71
9	64	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - INSTALAÇÃO NA UNIDADE RESERVATÓRIO ESPANADA	SERV	1	886,71	886,71
10	59	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - INSTALAÇÃO NA UNIDADE RESERVATÓRIO IMPERIAL	SERV	1	886,71	886,71
11	62	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - INSTALAÇÃO NA UNIDADE RESERVATÓRIO MORRO DAS TVS	SERV	1	886,71	886,71
12	54	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - INSTALAÇÃO NA UNIDADE SUPERVISÓRIO ETA	SERV	1	1.270,30	1.270,30



13	53	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - Locação de sistema de automação, telecontrole, telemetria e telessupervisão (S3T), com fornecimento de mão de obra, para as estações de captação e distribuição de água do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TOCANTINS – SAAET. O objeto da contratação contempla o fornecimento, instalação e manutenção do sistema completo, incluindo todos os equipamentos, softwares, hardwares, elaboração de projeto executivo, desenvolvimento de aplicações, startup e treinamento de pessoal. - As estações e unidades a serem contempladas são: •Supervisório ETA •Captação •ETA •ETA Antiga •Reservatório Bela Vista •Reservatório Imperial •Reservatório Cemitério •Booster Modacor •Reservatório Morro das TVs •Booster Vivan Móveis •Reservatório Esplanada •Booster Rua Rita Vieira De forma consolidada, o sistema deverá atender aos seguintes requisitos mínimos: 1.Centro de Controle e Operação (Supervisório): 01 unidade, conforme especificações técnicas. 2.Estações monitoradas e telecomandadas: 11 (onze) unidades, com fornecimento dos quadros e interfaces com os quadros de comando existentes. 3.Serviços: instalação, configuração e startup de todos os equipamentos. 4.Treinamento: capacitação de operação e manutenção em primeiro nível. 5.Manutenção: cobertura integral do sistema, incluindo fornecimento de peças e atendimento a ocorrências decorrentes de surtos elétricos e descargas atmosféricas. 6.Seguro: cobertura contra roubo, vandalismo e acidentes naturais.	MÊS	12	10.239,18	122.870,16
----	----	---	-----	----	-----------	------------

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

A solução contratual deverá compreender a locação de sistema de automação, telecontrole, telemetria e telessupervisão (S3T), com cobertura integral de manutenção de todos os equipamentos locados, incluindo substituição de peças, bem como a restauração de defeitos decorrentes de descargas atmosféricas e surtos



na rede de alimentação elétrica, observadas as condições estabelecidas neste instrumento, incluindo o fornecimento de mão de obra.

3.1. Prazos de atendimento de manutenção

3.1.1. Os prazos para atendimento das manutenções corretivas deverão observar a classificação das ocorrências, conforme o impacto operacional no sistema:

- a) Categoria 1: perda de supervisão de variáveis em até 2 (duas) estações;
- b) Categoria 2: perda de supervisão de variáveis em 3 (três) ou 4 (quatro) estações, ou perda de automação em até 2 (duas) estações;
- c) Categoria 3: perda de supervisão de variáveis em mais de 4 (quatro) estações, ou perda de automação em mais de 2 (duas) estações.

3.1.2. Os prazos máximos para atendimento das ocorrências serão:

Categoria 1: até 48 horas;

Categoria 2: até 24 horas;

Categoria 3: atendimento imediato remoto e solução em até 12 horas, salvo comprovada impossibilidade técnica.

3.1.3. Os acionamentos de manutenção poderão ser realizados de segunda a sexta-feira, no horário de 07h00 às 17h00. Acionamentos realizados em finais de semana ou feriados que demandem deslocamento ao local deverão ser atendidos a partir da primeira hora útil subsequente (segunda a sexta-feira, das 07h00 às 17h00).

3.1.4. Para ocorrências classificadas como Categoria 3, a contratada deverá disponibilizar atendimento remoto e canais de suporte em regime de plantão, inclusive finais de semana e feriados.

3.1.5. Procedimento para acionamento da manutenção.

3.1.6. Com vistas ao rápido restabelecimento do funcionamento do sistema, deverão ser observados os procedimentos operacionais padronizados elaborados pela CONTRATADA e aprovados pelo CONTRATANTE, destinados à detecção, verificação e tentativa de solução das falhas em primeiro nível, bem como ao acionamento da manutenção especializada.

3.1.7. O procedimento de atendimento deverá seguir, obrigatoriamente, a seguinte sequência:

- a) o operador do CONTRATANTE detecta a falha;
- b) o técnico habilitado do CONTRATANTE verifica e confirma que a falha não se refere a equipamentos ou sistemas fora do objeto contratual, podendo utilizar, se necessário, suporte técnico remoto da CONTRATADA;



c) o técnico habilitado do CONTRATANTE atua na correção em primeiro nível, utilizando o kit de manutenção disponibilizado, conforme os procedimentos definidos nos treinamentos, podendo recorrer ao suporte remoto da CONTRATADA;

d) não sendo sanada a falha, o técnico habilitado do CONTRATANTE realizará o acionamento formal da manutenção junto à CONTRATADA, que deverá atender dentro dos prazos estabelecidos;

e) persistindo dúvida técnica quanto à origem da falha, a CONTRATADA deverá prestar suporte remoto imediato para diagnóstico, sem prejuízo dos prazos de atendimento previstos neste Termo de Referência, não podendo recusar o atendimento sob alegação de ausência de responsabilidade sem a devida comprovação técnica.

3.1.8. Kit de equipamentos reservas para manutenções

3.1.9. A CONTRATADA deverá disponibilizar ao CONTRATANTE kit mínimo de equipamentos reservas para manutenções de primeiro nível, a ser utilizado pelos técnicos capacitados, contendo, no mínimo:

a) 2 (duas) unidades de Unidade Terminal Remota – UTR, ou conjunto compatível com o modelo utilizado;

b) 2 (dois) transdutores de nível;

c) 4 (quatro) fontes de alimentação principais dos quadros de supervisão e automação;

d) 8 (oito) kits completos de proteção, conforme especificação do projeto;

e) 20 (vinte) unidades de cada tipo de fusível utilizado no sistema;

f) 4 (quatro) unidades de cada tipo de bateria de backup de alimentação;

g) 1 (um) conjunto de software e hardware compatível para configuração e parametrização dos equipamentos;

h) 1 (um) computador reserva, configurado para substituição imediata.

3.1.10. Treinamentos técnicos e operacionais

3.1.11. A CONTRATADA deverá ministrar treinamentos técnicos e operacionais aos servidores do CONTRATANTE, com o objetivo de capacitá-los a identificar e solucionar falhas operacionais em primeiro nível, garantindo maior agilidade no atendimento das ocorrências.

3.1.12. Os treinamentos deverão capacitar os técnicos do CONTRATANTE a:

a) identificar e confirmar se a falha está relacionada ao sistema contratado;

b) realizar correções de primeiro nível utilizando o kit de manutenção disponibilizado;

c) registrar acionamentos de manutenção e acompanhar as atuações das equipes da CONTRATADA.



3.1.13. Alterações de projeto das estações

3.1.14. Durante a vigência contratual, havendo necessidade de alterações no posicionamento dos equipamentos, no projeto dos quadros, no sistema contratado ou na localização das estações, deverão ser observados procedimentos formais, mediante solicitação prévia do CONTRATANTE e apresentação de proposta técnica e comercial pela CONTRATADA, com prazos, valores e descritivo técnico.

3.1.15. As alterações poderão ensejar celebração de termo aditivo contratual, quando cabível, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

3.2. Inclusão de estações

3.2.1. A inclusão de novas estações ao objeto do contrato deverá ser formalmente solicitada pelo CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA apresentar proposta técnica e comercial no prazo máximo de 15 (quinze) dias, com posterior formalização de termo aditivo.

3.3. Exclusão de estações

3.3.1. A exclusão de estações do sistema será realizada mediante solicitação formal do CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA proceder à exclusão das aplicações de supervisão em até 5 (cinco) dias, com posterior celebração de termo aditivo e cronograma de retirada dos equipamentos.

3.4. Demandas de melhorias na infraestrutura

3.4.1. A CONTRATADA poderá solicitar a implementação de melhorias no sistema de proteção elétrica ou na infraestrutura das estações, devidamente fundamentadas em análises técnicas e registros de ocorrências.

3.4.2. O CONTRATANTE avaliará a recomendação técnica e decidirá sobre sua implementação no prazo máximo de 60 dias.

3.5. Manutenção de interfaces elétricas e responsabilidades

3.5.1. Manutenções em equipamentos do CONTRATANTE que interfiram nas interfaces elétricas com os equipamentos locados deverão ser previamente comunicadas à CONTRATADA, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, ressalvadas situações de urgência.

3.5.2. A contratada não responderá por danos comprovadamente decorrentes de intervenções realizadas pelo contratante sem observância das orientações técnicas fornecidas.

3.5.3. A solução deverá manter disponibilidade operacional mínima mensal de 99% para as funcionalidades de monitoramento, supervisão, telecomando e automação, excluídos períodos de manutenção programada previamente autorizados pelo contratante.

3.5.4. A disponibilidade operacional prevista no item anterior será aferida mensalmente, considerando exclusivamente as funcionalidades de supervisão, telecomando, telemetria e automação efetivamente disponibilizadas pela solução contratada.



3.5.5. Não serão computados para fins de indisponibilidade os períodos decorrentes de manutenção programada previamente autorizada pelo CONTRATANTE, interrupções de fornecimento de energia elétrica, falhas de infraestrutura de terceiros, intervenções realizadas pelo CONTRATANTE ou eventos de caso fortuito e força maior devidamente comprovados.

3.6. Cobertura de manutenção e seguro

3.6.1. A manutenção deverá abranger todos os equipamentos locados, inclusive substituição de peças e danos decorrentes de descargas atmosféricas e surtos elétricos.

3.6.2. A proposta deverá incluir seguro que cubra os equipamentos contra roubo, vandalismo, incêndio, inundações e danos causados por vento, observadas as limitações contratuais e as condições de notificação e comprovação dos eventos.

3.7. Manutenções preventivas

3.7.1. A CONTRATADA deverá realizar manutenção preventiva semestral em todo o sistema, contemplando ajustes, calibrações e verificações de funcionamento dos equipamentos.

3.7.2. Ao término de cada manutenção preventiva deverá ser emitido relatório técnico contendo, no mínimo:

- a) identificação da estação atendida;
- b) data e horário dos serviços;
- c) equipamentos inspecionados;
- d) medições realizadas;
- e) ajustes efetuados;
- f) peças eventualmente substituídas;
- g) registro fotográfico quando necessário;
- h) assinatura do técnico responsável.

3.8. Prazo de implantação

3.8.1. A implantação completa do sistema deverá ocorrer no prazo máximo de 4 (quatro) meses, contados da liberação formal para início dos trabalhos pelo CONTRATANTE, ressalvados atrasos decorrentes de obras sob responsabilidade do CONTRATANTE.

3.9. A descrição da solução como um todo consta em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar – apêndice deste Termo.

3.10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS



Para se habilitarem na licitação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

3.10.1. Habilitação Jurídica:

3.10.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

3.10.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor ou contrato social consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores.

3.10.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

3.10.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.10.1.5. No caso de sociedade empresária, inclusive sociedade limitada unipessoal, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado do documento comprobatório da eleição ou designação de seus administradores, quando cabível.

3.10.1.6. No caso de Cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

3.10.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

3.10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

3.10.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.

3.10.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

3.10.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.10.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

3.10.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.



3.10.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

3.10.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.10.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

3.10.3. Qualificação Econômico-Financeira:

3.10.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias.

3.10.3.2. Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

3.10.3.3. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do dois últimos exercícios sociais já exigíveis, contendo as assinaturas do representante legal da empresa e do contador responsável. As empresas que adotam ao SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar cópia do termo de autenticação e balanço, bem como termo de abertura e encerramento, vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa. Para avaliar situação financeira, será considerado o Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1 (um) e o Grau de Endividamento (GE) igual ou inferior a 1 (um), apurado pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por seu representante legal, comprovando:

3.10.3.3.1. $ILC = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$

3.10.2.3.3.2. $GE = (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}) / (\text{Ativo Total})$

3.10.2.3.4. Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos.

3.10.4.4. Qualificação Técnica:

3.10.4.4.1. Comprovação de aptidão para execução de serviços compatíveis, em características, quantidades e complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Quando os serviços atestados compreenderem atividades privativas de profissionais vinculados ao Sistema CONFEA/CREA, o(s) atestado(s) deverá(ão) estar acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA competente, comprovando a execução de serviços compatíveis com



sistemas de automação, telemetria, telecomando, supervisão, instrumentação, painéis elétricos ou sistemas supervisórios aplicados à infraestrutura operacional ou industrial.

3.10.4.4.2. A licitante deverá indicar o responsável técnico pela implantação do sistema, devidamente registrado no CREA, mediante apresentação da respectiva Certidão de Registro e Quitação (CRQ), bem como declaração de disponibilidade para atuação durante toda a execução contratual.

3.10.4.4.3. Programa de Proteção de Dados (LGPD): A licitante deverá apresentar *declaração formal* de que observa integralmente os preceitos estabelecidos pela Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), comprometendo-se a adotar e manter as medidas necessárias para garantir a proteção, a privacidade e a segurança dos dados pessoais que eventualmente sejam tratados no âmbito da execução do contrato, garantindo que o tratamento de dados pessoais será realizado em conformidade com os princípios da LGPD. A licitante deverá, ainda, apresentar *plano de ação ou metodologia* que demonstre sua capacidade de implementar o Programa de Proteção de Dados, incluindo a designação do Encarregado de Proteção de Dados (DPO - Data Protection Officer) e a manutenção de registros documentados de todas as operações de tratamento de dados pessoais, com a formalização de tais políticas e a indicação do DPO a serem apresentadas em até 60 dias corridos após a assinatura do contrato.

4. VIGÊNCIA:

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação tem por objeto a locação de sistema de automação, telecontrole, telemetria e telessupervisão (S3T), com fornecimento de mão de obra, destinado às estações de captação e distribuição de água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Tocantins – SAAET, e revela-se necessária e indispensável para a modernização, a eficiência e a segurança da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água no Município.

A implementação de soluções tecnológicas de automação e supervisão remota é medida essencial para assegurar a segurança hídrica, compreendida como a capacidade de garantir o fornecimento contínuo, regular e adequado de água potável à população, mesmo diante de variações operacionais, falhas pontuais ou eventos adversos. O sistema S3T permitirá o monitoramento em tempo real das unidades operacionais, possibilitando respostas rápidas a intercorrências e reduzindo significativamente o risco de desabastecimento.

Sob a ótica da eficiência operacional, a automação das estações de captação e distribuição viabiliza a redução de intervenções manuais, minimiza falhas humanas e aprimora o controle de parâmetros



essenciais, tais como pressões, vazões e níveis dos reservatórios. Tal controle mais preciso contribui para a regularidade do serviço, para a padronização de procedimentos operacionais e para o aprimoramento da gestão técnica do sistema de abastecimento.

A contratação também atende a relevantes objetivos de sustentabilidade, na medida em que o controle automatizado e integrado das operações permite a identificação de perdas, vazamentos e ineficiências energéticas, promovendo a redução do desperdício de água tratada e do consumo de energia elétrica, com reflexos diretos na economicidade da operação e na preservação dos recursos naturais.

Destaca-se, ainda, a necessidade de incremento da segurança e confiabilidade do sistema, por meio da adoção de soluções com redundância de enlaces entre bombas e reservatórios e capacidade de funcionamento independente do sistema supervisor em situações de falhas de comunicação. Essas características são fundamentais para garantir a continuidade do serviço público essencial, mesmo em cenários de instabilidade tecnológica ou operacional.

Do ponto de vista jurídico e do planejamento setorial, a contratação encontra-se alinhada às diretrizes da Lei Federal nº 11.445/2007, que institui a Política Nacional de Saneamento Básico, especialmente no que se refere à prestação adequada, eficiente e sustentável dos serviços de abastecimento de água, bem como às metas e ações previstas no Plano Municipal de Saneamento Básico. A solução proposta contribui de forma direta para a universalização do acesso à água tratada e para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

Portanto, a necessidade da contratação está devidamente justificada, atendendo aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público e da motivação do ato administrativo. Diante do exposto, resta plenamente caracterizada a necessidade da contratação, por se tratar de solução essencial para a modernização do sistema de abastecimento de água do Município de Tocantins, assegurando maior eficiência operacional, segurança hídrica, sustentabilidade ambiental e confiabilidade na prestação de serviço público essencial, em estrita observância ao interesse público e ao arcabouço legal.

6. DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 134.190,73 (cento e trinta e quatro mil, cento e noventa reais e setenta e três centavos).

7. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. 3.3.90.39.00.3.01.00.17.512.0009.2.0081 - DESENVOLVIMENTO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA.

8. DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

8.1. A efetivação da presente contratação está plenamente alinhada ao planejamento do SAAET, garantindo que os investimentos em tecnologia contribuam para a modernização e a eficiência da administração pública, conforme previsto na legislação e nas diretrizes orçamentárias.

9. DA FORMA DE FORNECIMENTO:



9.1. O pagamento da locação terá início a partir da emissão da Ordem de Serviço, sendo o valor mensal proporcional às estações contempladas.

9.2. Os serviços de instalação serão faturados mediante nota fiscal de serviço, conforme medições realizadas, com prazo de pagamento de até 30 (trinta) dias a partir da emissão.

9.3. O pagamento mensal da locação ficará condicionado à manutenção das funcionalidades mínimas contratadas e aos níveis de disponibilidade estabelecidos no contrato.

9.4. A nota fiscal referente à locação mensal deverá ser acompanhada do relatório de disponibilidade do sistema e dos registros de atendimentos corretivos e preventivos executados no período de medição.

10. ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO:

10.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado, o fornecimento do objeto será fiscalizado pelo SAAET, através de servidor designado para tal função, a qualquer hora, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº. 14.133/21.

10.2. O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar recebimento o objeto licitado, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no contrato.

10.3. O fiscal do contrato poderá solicitar, a qualquer tempo, acesso aos registros de alarmes, históricos, logs de comunicação, registros de eventos, parametrizações e demais informações técnicas necessárias à verificação da execução contratual.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 São obrigações da Contratante:

11.2. Efetuar o pagamento a CONTRATADA no prazo e forma estipulados no contrato mediante documento hábil de quitação.

11.3. Solicitar o fornecimento do objeto licitado, em conformidade com suas necessidades durante o período de contrato;

11.4. Emitir ato designando o responsável pela fiscalização do recebimento do objeto licitado.

11.5. O SAAET deverá acompanhar e fiscalizar o recebimento do objeto licitado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência;

11.6. Compete ainda ao SAAET:

- a) Quitar o cumprimento financeiro assumido com a(s) licitante(s) vencedora(s), desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Notificar, formal e tempestivamente a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata;



- c) Notificar a(s) licitante(s) vencedora(s) por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- e) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- f) Arcar com as despesas de publicação do extrato de adesão a Ata de Registro de Preços;
- g) Todas as demais obrigações constantes neste Termo de Referência, que fará parte integrante da Ata de Registro de Preços.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Prestar os serviços solicitados conforme Ordem de Serviço, Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Administração devidamente assinada por servidor competente para tal;

12.2. Comunicar imediatamente e por escrito ao SAAET, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

12.3. Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente Licitação;

12.4. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

12.5. Comunicar ao SAAET Contratante modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante na Ata;

12.6. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento do objeto licitado ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora.

12.7. Realizar, com seus próprios recursos todos os serviços relacionados com o objeto contratado, de acordo com as especificações estipuladas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Tocantins- SAAET.

12.8. Comunicar formalmente quaisquer alterações provenientes de caso fortuito ou de força maior, que gere fato impeditivo da execução do contrato.

12.9. Fornecer mão-de-obra especializada arcando com a devida remuneração e demais encargos exigidos;

12.10. Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao fornecimento dos produtos, responsabilizando-se pela qualidade do mesmo, bem como pela segurança de seus empregados.

12.11. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus empregados na execução dos serviços contratados.

12.11.1. Responsabilizar-se por todos os atos, acontecimentos e acidentes com seus funcionários no período da prestação de serviço, excluindo o Contratante de qualquer responsabilidade cível, criminal e de qualquer espécie.



12.12. O CONTRATADO responde, por danos causados à CONTRATANTE e ou a terceiros, comprovada a culpa ou dolo.

12.13. Manter, durante toda a execução contratual, equipe técnica apta a prestar suporte remoto e presencial, observados os níveis mínimos de atendimento estabelecidos neste Termo de Referência.

12.14. Disponibilizar canal formal para abertura e acompanhamento de chamados técnicos, permitindo a identificação do horário da solicitação, classificação da ocorrência, início do atendimento e encerramento da demanda.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, considerando a indivisibilidade da solução tecnológica proposta e a necessidade de concentração de responsabilidade pela execução integral do sistema, conforme justificado no item 9.1 do Estudo Técnico Preliminar – ETP, a fim de assegurar a plena integração, a interoperabilidade e a segurança do serviço público essencial.

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

15.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

15.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

15.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.



15.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

15.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

16.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou

16.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no processo original.

16.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

16.10. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente e irregular com os órgãos



fiscais, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

16.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a previsão em contrato.

17. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DO CONTRATO

17.1. O contrato deverá ser assinado por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

17.2 O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

17.3 Na hipótese do não atendimento à convocação ou havendo recusa em fazê-lo, o SAAET aplicará as penalidades cabíveis.

17.4 O contrato terá seu extrato publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Tocantins, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), se pertinente, atendendo as disposições do artigo 35 do Decreto Municipal nº 198 de 2023.

17.5 A extinção do Contrato poderá ser:

- I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III- determinada por decisão arbitral.

17.6 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

17.7 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido



pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I- devolução da garantia;
- II- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III- pagamento do custo da desmobilização. compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

17.8 Constituirão motivos para extinção do Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I ao IX do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

- I- não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI- atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII- atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX- não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

17.9 O Contratado terá direito à extinção nas seguintes hipóteses previstas no parágrafo § 2º, incisos I ao V do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

- I- supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
- II- suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III- repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV- atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V- não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
- VI- Para a extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, deverão ser observadas os incisos I e II do § 3º do art. 137º da mesma Lei.
- VII- Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.10 A rescisão do contrato poderá ser:

- I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento



decorrente de sua própria conduta;

II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

18. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

18.1. A prestação dos serviços será solicitada conforme a necessidade do SAAET, conforme o contrato administrativo e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor competente.

18.2. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O objeto será recebido de forma provisória e definitiva, as quais serão realizados na forma do art. 140º, inciso I da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento do objeto do contrato:

19.1.1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

19.1.2. O Recebimento Provisório só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:

a) Realização de todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de todos os serviços envolvidos na execução aplicáveis ao objeto licitado.

b) A fiscalização do SAAET realizará o levantamento de eventuais pendências executivas a serem satisfeitas pela Contratada.

19.1.3. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

19.1.3.1. O(s) Termo(s) de Recebimento Definitivo do(s) produto(s) contratado(s) será(ão) lavrado(s) de acordo com o constante no art. 140, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que satisfeitas as seguintes condições:

a) Atendidas todas as reclamações do SAAET referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos dos serviços;

b) Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores de materiais, de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto, ou, ainda, de prestadores de serviços empregados na execução dos serviços;

c) Entrega dos seguintes documentos: Comprovante de inexistência de débitos para com o Sistema da Seguridade Social, e FGTS e Certidões negativas de que não pesam sobre os serviços quaisquer ações judiciais por prejuízos causados a terceiros.

19.2. O recebimento definitivo somente ocorrerá após a comprovação do pleno funcionamento das rotinas de automação, supervisão, telecomando, alarmes, históricos e comunicação entre as unidades operacionais, mediante testes acompanhados pela fiscalização do SAAET.

19.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

19.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.



19.5. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo observarão, além das disposições da lei 14.133/2021, e do edital da licitação, as prescrições do Decreto Municipal nº198/2023.

19.6. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

19.7. O recebimento definitivo ficará condicionado à comprovação do funcionamento contínuo do sistema durante período mínimo de operação assistida, sem ocorrência de falhas críticas imputáveis à CONTRATADA.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 – Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2- Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.2.1- advertência;

20.2.2- multa;

20.2.3- impedimento de licitar ou contratar

20.2.4- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3- Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1- a natureza e a gravidade da infração cometida conforme previsão contida na Lei nº 14.133/2021.

20.3.2- as peculiaridades do caso concreto.

20.3.3- as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

20.3.4- os danos que dela provierem para a Administração Pública.

20.3.5- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4- A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

20.4.1- Para as infrações previstas no item 20.1, alíneas “a” e “b”, a multa será de 0,5% a 15% do valor do



contrato licitado.

20.4.2- Para as infrações previstas no item 20.1, alíneas “c” a “m”, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

20.5- As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6- Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.7- A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 20.1, alíneas “a”, “b” e “c”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8- Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no item 22.1, alíneas “d” a “m”, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 20.1, alíneas “a”, “b” e “c” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

20.9- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 22.1, alínea “c”, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

20.10- A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.11- Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.12- Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.13- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.14- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20.15- A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

20.16- Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.



21. DO REAJUSTE

21.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

21.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

21.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

21.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

21.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

21.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

21.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

21.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

22.1. Será exigida garantia de execução contratual, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 10% sobre o valor total do contrato. A garantia deverá ser apresentada em até 30 dias após a assinatura do contrato, sob pena de inexecução contratual.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Qualquer omissão referente ao teor deste Termo de Referência deverá ser suprida de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

João Araújo de Andrade
Diretor-Presidente do SAAET



PROCESSO Nº 006/2026 - SAAET
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 - SAAET

APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações Básicas

1.1. Locação de sistema de automação, telecontrole, telemetria e telessupervisão (S3T), com fornecimento de mão de obra, para as estações de captação e distribuição de água do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TOCANTINS – SAAET.

2. Descrição da necessidade

2.1. A presente contratação tem por objeto a locação de sistema de automação, telecontrole, telemetria e telessupervisão (S3T), com fornecimento de mão de obra, destinado às estações de captação e distribuição de água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Tocantins – SAAET, e revela-se necessária e indispensável para a modernização, a eficiência e a segurança da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água no Município.

A implementação de soluções tecnológicas de automação e supervisão remota é medida essencial para assegurar a segurança hídrica, compreendida como a capacidade de garantir o fornecimento contínuo, regular e adequado de água potável à população, mesmo diante de variações operacionais, falhas pontuais ou eventos adversos. O sistema S3T permitirá o monitoramento em tempo real das unidades operacionais, possibilitando respostas rápidas a intercorrências e reduzindo significativamente o risco de desabastecimento.

Sob a ótica da eficiência operacional, a automação das estações de captação e distribuição viabiliza a redução de intervenções manuais, minimiza falhas humanas e aprimora o controle de parâmetros essenciais, tais como pressões, vazões e níveis dos reservatórios. Tal controle mais preciso contribui para a regularidade do serviço, para a padronização de procedimentos operacionais e para o aprimoramento da gestão técnica do sistema de abastecimento.

A contratação também atende a relevantes objetivos de sustentabilidade, na medida em que o controle automatizado e integrado das operações permite a identificação de perdas, vazamentos e ineficiências energéticas, promovendo a redução do desperdício de água tratada e do consumo de energia elétrica, com reflexos diretos na economicidade da operação e na preservação dos recursos naturais.

Destaca-se, ainda, a necessidade de incremento da segurança e confiabilidade do sistema, por meio da adoção de soluções com redundância de enlaces entre bombas e reservatórios e capacidade de funcionamento independente do sistema supervisor em situações de falhas de comunicação. Essas características são fundamentais para garantir a continuidade do serviço público essencial, mesmo em cenários de instabilidade tecnológica ou operacional.

Do ponto de vista jurídico e do planejamento setorial, a contratação encontra-se alinhada às diretrizes da Lei Federal nº 11.445/2007, que institui a Política Nacional de Saneamento Básico, especialmente no que se refere à prestação adequada, eficiente e sustentável dos serviços de abastecimento de água, bem como às metas e ações previstas no Plano Municipal de Saneamento Básico. A solução proposta contribui de forma direta para a universalização do acesso à água tratada e para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.



Portanto, a necessidade da contratação está devidamente justificada, atendendo aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público e da motivação do ato administrativo. Diante do exposto, resta plenamente caracterizada a necessidade da contratação, por se tratar de solução essencial para a modernização do sistema de abastecimento de água do Município de Tocantins, assegurando maior eficiência operacional, segurança hídrica, sustentabilidade ambiental e confiabilidade na prestação de serviço público essencial, em estrita observância ao interesse público e ao arcabouço legal.

3. Área requisitante

3.1. Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Tocantins – SAAET.

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A solução contratual deverá compreender a locação de sistema de automação, telecontrole, telemetria e telessupervisão (S3T), com cobertura integral de manutenção de todos os equipamentos locados, incluindo substituição de peças, bem como a restauração de defeitos decorrentes de descargas atmosféricas e surtos na rede de alimentação elétrica, observadas as condições estabelecidas neste instrumento, incluindo o fornecimento de mão de obra.

4.1. Prazos de atendimento de manutenção

4.1.1. Os prazos para atendimento das manutenções corretivas deverão observar a classificação das ocorrências, conforme o impacto operacional no sistema:

- a) Categoria 1: perda de supervisão de variáveis em até 2 (duas) estações;
- b) Categoria 2: perda de supervisão de variáveis em 3 (três) ou 4 (quatro) estações, ou perda de automação em até 2 (duas) estações;
- c) Categoria 3: perda de supervisão de variáveis em mais de 4 (quatro) estações, ou perda de automação em mais de 2 (duas) estações.

4.1.2. Os prazos máximos para atendimento das ocorrências serão:

Categoria 1: até 48 horas;

Categoria 2: até 24 horas;

Categoria 3: atendimento imediato remoto e solução em até 12 horas, salvo comprovada impossibilidade técnica.

4.1.3. Os acionamentos de manutenção poderão ser realizados de segunda a sexta-feira, no horário de 07h00 às 17h00. Acionamentos realizados em finais de semana ou feriados que demandem deslocamento ao local deverão ser atendidos a partir da primeira hora útil subsequente (segunda a sexta-feira, das 07h00 às 17h00).

4.1.4. Para ocorrências classificadas como Categoria 3, a contratada deverá disponibilizar atendimento remoto e canais de suporte em regime de plantão, inclusive finais de semana e feriados.



4.1.5. Procedimento para acionamento da manutenção

4.1.6. Com vistas ao rápido restabelecimento do funcionamento do sistema, deverão ser observados os procedimentos operacionais padronizados elaborados pela CONTRATADA e aprovados pelo CONTRATANTE, destinados à detecção, verificação e tentativa de solução das falhas em primeiro nível, bem como ao acionamento da manutenção especializada.

4.1.7. O procedimento de atendimento deverá seguir, obrigatoriamente, a seguinte sequência:

- a) o operador do CONTRATANTE detecta a falha;
- b) o técnico habilitado do CONTRATANTE verifica e confirma que a falha não se refere a equipamentos ou sistemas fora do objeto contratual, podendo utilizar, se necessário, suporte técnico remoto da CONTRATADA;
- c) o técnico habilitado do CONTRATANTE atua na correção em primeiro nível, utilizando o kit de manutenção disponibilizado, conforme os procedimentos definidos nos treinamentos, podendo recorrer ao suporte remoto da CONTRATADA;
- d) não sendo sanada a falha, o técnico habilitado do CONTRATANTE realizará o acionamento formal da manutenção junto à CONTRATADA, que deverá atender dentro dos prazos estabelecidos.
- e) persistindo dúvida técnica quanto à origem da falha, a CONTRATADA deverá prestar suporte remoto imediato para diagnóstico, sem prejuízo dos prazos de atendimento previstos neste Termo de Referência, não podendo recusar o atendimento sob alegação de ausência de responsabilidade sem a devida comprovação técnica.

4.1.8. Kit de equipamentos reservas para manutenções

4.1.9. A CONTRATADA deverá disponibilizar ao CONTRATANTE kit mínimo de equipamentos reservas para manutenções de primeiro nível, a ser utilizado pelos técnicos capacitados, contendo, no mínimo:

- a) 2 (duas) unidades de Unidade Terminal Remota – UTR, ou conjunto compatível com o modelo utilizado;
- b) 2 (dois) transdutores de nível;
- c) 4 (quatro) fontes de alimentação principais dos quadros de supervisão e automação;
- d) 8 (oito) kits completos de proteção, conforme especificação do projeto;
- e) 20 (vinte) unidades de cada tipo de fusível utilizado no sistema;
- f) 4 (quatro) unidades de cada tipo de bateria de backup de alimentação;
- g) 1 (um) conjunto de software e hardware compatível para configuração e parametrização dos equipamentos;
- h) 1 (um) computador reserva, configurado para substituição imediata.



4.1.10. Treinamentos técnicos e operacionais

4.1.11. A CONTRATADA deverá ministrar treinamentos técnicos e operacionais aos servidores do CONTRATANTE, com o objetivo de capacitá-los a identificar e solucionar falhas operacionais em primeiro nível, garantindo maior agilidade no atendimento das ocorrências.

4.1.12. Os treinamentos deverão capacitar os técnicos do CONTRATANTE a:

- a) identificar e confirmar se a falha está relacionada ao sistema contratado;
- b) realizar correções de primeiro nível utilizando o kit de manutenção disponibilizado;
- c) registrar acionamentos de manutenção e acompanhar as atuações das equipes da CONTRATADA.

4.1.13. Alterações de projeto das estações

4.1.14. Durante a vigência contratual, havendo necessidade de alterações no posicionamento dos equipamentos, no projeto dos quadros, no sistema contratado ou na localização das estações, deverão ser observados procedimentos formais, mediante solicitação prévia do CONTRATANTE e apresentação de proposta técnica e comercial pela CONTRATADA, com prazos, valores e descritivo técnico.

4.1.15. As alterações poderão ensejar celebração de termo aditivo contratual, quando cabível, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

4.2. Inclusão de estações

4.2.1. A inclusão de novas estações ao objeto do contrato deverá ser formalmente solicitada pelo CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA apresentar proposta técnica e comercial no prazo máximo de 15 (quinze) dias, com posterior formalização de termo aditivo.

4.3. Exclusão de estações

4.3.1. A exclusão de estações do sistema será realizada mediante solicitação formal do CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA proceder à exclusão das aplicações de supervisão em até 5 (cinco) dias, com posterior celebração de termo aditivo e cronograma de retirada dos equipamentos.

4.4. Demandas de melhorias na infraestrutura

4.4.1. A CONTRATADA poderá solicitar a implementação de melhorias no sistema de proteção elétrica ou na infraestrutura das estações, devidamente fundamentadas em análises técnicas e registros de ocorrências.

4.4.2. O CONTRATANTE avaliará a recomendação técnica e decidirá sobre sua implementação no prazo máximo de 60 dias.

4.5. Manutenção de interfaces elétricas e responsabilidades



4.5.1. Manutenções em equipamentos do CONTRATANTE que interfiram nas interfaces elétricas com os equipamentos locados deverão ser previamente comunicadas à CONTRATADA, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, ressalvadas situações de urgência.

4.5.2. A contratada não responderá por danos comprovadamente decorrentes de intervenções realizadas pelo contratante sem observância das orientações técnicas fornecidas.

4.5.3. A solução deverá manter disponibilidade operacional mínima mensal de 99% para as funcionalidades de monitoramento, supervisão, telecomando e automação, excluídos períodos de manutenção programada previamente autorizados pelo contratante.

4.5.4. A disponibilidade operacional prevista no item anterior será aferida mensalmente, considerando exclusivamente as funcionalidades de supervisão, telecomando, telemetria e automação efetivamente disponibilizadas pela solução contratada.

4.5.5. Não serão computados para fins de indisponibilidade os períodos decorrentes de manutenção programada previamente autorizada pelo CONTRATANTE, interrupções de fornecimento de energia elétrica, falhas de infraestrutura de terceiros, intervenções realizadas pelo CONTRATANTE ou eventos de caso fortuito e força maior devidamente comprovados.

4.6. Cobertura de manutenção e seguro

4.6.1. A manutenção deverá abranger todos os equipamentos locados, inclusive substituição de peças e danos decorrentes de descargas atmosféricas e surtos elétricos.

4.6.2. A proposta deverá incluir seguro que cubra os equipamentos contra roubo, vandalismo, incêndio, inundações e danos causados por vento, observadas as limitações contratuais e as condições de notificação e comprovação dos eventos.

4.7. Manutenções preventivas

4.7.1. A CONTRATADA deverá realizar manutenção preventiva semestral em todo o sistema, contemplando ajustes, calibrações e verificações de funcionamento dos equipamentos.

4.7.2. Ao término de cada manutenção preventiva deverá ser emitido relatório técnico contendo, no mínimo:

- a) identificação da estação atendida;
- b) data e horário dos serviços;
- c) equipamentos inspecionados;
- d) medições realizadas;
- e) ajustes efetuados;
- f) peças eventualmente substituídas;



g) registro fotográfico quando necessário;

h) assinatura do técnico responsável.

4.8. Prazo de implantação

4.8.1. A implantação completa do sistema deverá ocorrer no prazo máximo de 4 (quatro) meses, contados da liberação formal para início dos trabalhos pelo CONTRATANTE, ressalvados atrasos decorrentes de obras sob responsabilidade do CONTRATANTE.

5. Levantamento de Mercado

5.1. O levantamento de mercado consistiu na realização de pesquisa detalhada junto a sistemas de gestão implementados em outros municípios e na análise de soluções inovadoras disponíveis no setor. A pesquisa evidenciou a existência de diversas alternativas tecnológicas que, embora apresentem regras de negócios e funcionalidades comuns, demandam adaptações específicas para a plena adequação às necessidades do ente público. Ressalta-se que, para a consolidação de um sistema integrado e robusto, a contratação deverá privilegiar soluções que comprovadamente atendam aos requisitos técnicos e operacionais previstos neste ETP, no TR e em conformidade com as exigências da Lei nº 14.133/2021.

6. Descrição da solução como um todo

As estações (Unidades Operacionais) a serem contempladas são as seguintes:

6.1. Estações do Sistema:

A seguir, a relação completa de todas as funções de telemetria, telecomando e telessupervisão que cada estação deverá possuir.

01	Supervisório ETA
02	Captação
03	ETA
04	ETA Antiga
05	Reservatório Bela Vista
06	Reservatório Imperial
07	Reservatório Cemitério
08	Booster Modacor
09	Reservatório Morro das TVs
10	Booster Vivan Móveis
11	Reservatório Esplanada
12	Booster Rua Rita Vieira

6.2. Funções de monitoramento, comando e automação:

6.2.1. Supervisório ETA:



- Todas as variáveis citadas nas estações deverão ser monitoradas e representadas na tela do microcomputador, através de símbolos representativos ao dispositivo real, com atualização em tempo real.
- Todas as estações deverão poder ser remotamente comandadas através do software supervisorio. As funções de comando estarão detalhadas no descritivo de cada estação.
- Suporte remoto e acesso remoto para visualização do sistema.
- Qualquer tipo de variável deverá poder ser configurado para geração de alarmes sonoros e visuais na tela.
- Os dispositivos citados no descritivo das estações deverão poder receber comando pela aplicação de supervisão.
- No caso de perda de comunicação com alguma estação, deverá ocorrer alarme.
- Deverá haver o registro mínimo de 12 meses de todas as variações, alarmes e comandos, de forma que possam ser criados relatórios cronológicos com periodicidade de 10 segundos a 24 horas.
- Os relatórios de variações, alarmes e comandos deverão poder ser exportados diretamente para planilhas Excel (Microsoft Office).
- Todos os estados de equipamentos deverão poder ser configurados para registros de totalização de horas, disponibilizando a qualquer momento os valores de horas totalizadas e data/hora do início da totalização.
- Criação de banco de dados de senhas de operação e configuração.
- Possibilidade de acesso ao servidor da aplicação através da internet (um ponto de acesso à internet deverá ser disponibilizado pelo cliente).

Itens inclusos:

- 01 Microcomputador padrão industrial, com dois televisores de 43" (resolução 1920x1080).
- 01 Nobreak para autonomia mínima de 1 hora.
- 01 Sistema operacional licenciado.
- 01 Software supervisorio licenciado.
- Todos os equipamentos e dispositivos para efetivação dos enlaces de radiofrequência, incluindo mastro ou torre, cabo coaxial, antena.
- Certificado de homologação Anatel para os equipamentos de radiofrequência.
- Todos os equipamentos para comunicação com o software supervisorio.
- Acessórios para instalação (cabos, fios, eletro dutos, conexões, suportes, etc.).
- Instalação e configuração.
- Treinamento de operação do software supervisorio e manutenção em primeiro nível



(verificações, etc.).

6.2.2. Captação:

- Monitoramento do estado (ligada/desligada) da moto-bomba 01 (contato auxiliar do QCM).
- Transmissão da variável “estado da moto-bomba 01” para o software supervisorio.
- Configurar no sistema a totalização de horas da “moto-bomba 01 ligada”.
- Monitoramento do estado de “falha/sobrecarga” da moto-bomba 01.
- Transmissão do estado de “falha/sobrecarga” da moto-bomba 01 para o software supervisorio.
- Dispositivo de partida a relé com capacidade de 10A para a moto-bomba selecionada.
- Partida e parada automatizada da moto-bomba selecionada no QCM, em função dos níveis mínimo e máximo do Reservatório da ETA, com possibilidade de reconfiguração dos níveis mínimo e máximo.
- Comando de comutação “automático/manual remoto” para a operação da moto-bomba selecionada, através do software supervisorio.
- Comando manual remoto de “liga/desliga” para a moto-bomba selecionada no QCM, através do software supervisorio.
- Monitoramento de presença na estação (tampa do QA aberta).
- Transmissão da variável “presença na estação” para o software supervisorio.
- Monitoramento de presença de tensão de alimentação (CA).
- Transmissão da variável “presença de tensão de alimentação (CA)” para o software supervisorio.

Itens inclusos:

- Unidade Terminal Remota ou Transceptor de rádio e conjunto compatível, com entradas e saídas digitais e analógicas em quantidade suficiente para todas as funções citadas acima.
- Certificado de homologação Anatel para os equipamentos de radiofrequência.
- Sistema irradiante com compatível com o sistema de radiofrequência.
- Sensores micro switch para monitoramento de abertura da porta.
- Fonte(s) de alimentação para todos os dispositivos da estação, com entrada 220VCA e proteção por varistor e fusível. A capacidade da(s) fonte(s) deverá estar dimensionada para acréscimo futuro de até 50% da carga.
- Transformador 220V na entrada de alimentação com capacidade dimensionada para acréscimo futuro de até 50% da carga.
- Sistema de alimentação de backup para todos os dispositivos de automação da proposta, através de baterias, com autonomia mínima de 8 horas.



- Todos os equipamentos e dispositivos para efetivação dos enlaces de radiofrequência, incluindo mastro ou torre, cabo coaxial, antena.
- Acessórios para instalação (cabos, fios, eletrodutos, conexões, suportes, etc.).
- Instalação e configuração.

6.2.3. ETA:

- Monitoramento do nível do reservatório local, com escala de 10 níveis (0 a 100%).
- Transmissão da variável “nível do reservatório local” para a supervisão.
- Transmissão da variável " nível do reservatório local" para automação de partida/parada do bombeamento da Captação.
- Monitoramento da variável “alarme de nível superior atingido” para indicação de nível anormal do reservatório local.
- Transmissão da variável “alarme de nível superior atingido” para a supervisão.
- Possibilidade de configuração de alarmes de níveis mínimo e máximo, para alarmes no supervísório.
- Monitoramento de presença na estação (tampa do QA aberta).
- Transmissão da variável “presença na estação” para o software supervísório.
- Monitoramento de presença de tensão de alimentação (CA).
- Transmissão da variável “presença de tensão de alimentação (CA)” para o software supervísório.

Itens inclusos:

- Unidade Terminal Remota ou Transceptor de rádio e conjunto compatível, com entradas e saídas digitais e analógicas em quantidade suficiente para todas as funções citadas acima.
- Certificado de homologação Anatel para os equipamentos de radiofrequência.
- Sistema irradiante com compatível com o sistema de radiofrequência.
- Sensores micro switch para monitoramento de abertura da porta.
- Sensor de nível de reservatório de água com as seguintes características mínimas: transdutor piezorresistivo com saída analógica 4-20mA.
- Fonte(s) de alimentação para todos os dispositivos da estação, com entrada 220VCA e proteção por varistor e fusível. A capacidade da(s) fonte(s) deverá estar dimensionada para acréscimo futuro de até 50% da carga.
- Transformador 220V na entrada de alimentação com capacidade dimensionada para acréscimo futuro de até 50% da carga.
- Sistema de alimentação de backup para todos os dispositivos de automação da proposta, através de baterias, com autonomia mínima de 8 horas.



- Todos os equipamentos e dispositivos para efetivação dos enlaces de radiofrequência, incluindo mastro ou torre, cabo coaxial, antena.
- Acessórios para instalação (cabos, fios, eletrodutos, conexões, suportes, etc.).
- Instalação e configuração.

6.2.4. ETA Antiga

- Monitoramento do nível do reservatório local, com escala de 10 níveis (0 a 100%).
- Transmissão da variável “nível do reservatório local” para a supervisão.
- Monitoramento da variável “alarme de nível superior atingido” para indicação de nível anormal do reservatório local.
- Transmissão da variável “alarme de nível superior atingido” para a supervisão.
- Possibilidade de configuração de alarmes de níveis mínimo e máximo, para alarmes no supervísório.
- Monitoramento do estado (ligada/desligada) da moto-bomba 01 (contato auxiliar do QCM).
- Transmissão da variável “estado da moto-bomba 01” para o software supervísório.
- Configurar no sistema a totalização de horas da “moto-bomba 01 ligada”.
- Monitoramento do estado de “falha/sobrecarga” da moto-bomba 01.
- Transmissão do estado de “falha/sobrecarga” da moto-bomba 01 para o software supervísório.
- Monitoramento do estado (ligada/desligada) da moto-bomba 02 (contato auxiliar do QCM).
- Transmissão da variável “estado da moto-bomba 02” para o software supervísório.
- Configurar no sistema a totalização de horas da “moto-bomba 02 ligada”.
- Monitoramento do estado de “falha/sobrecarga” da moto-bomba 02.
- Transmissão do estado de “falha/sobrecarga” da moto-bomba 02 para o software supervísório.
- Dispositivo de partida a relé com capacidade de 10A para a moto-bomba selecionada.
- Partida e parada automatizada da moto-bomba selecionada no QCM, em função dos níveis mínimo e máximo do Reservatório Bela Vista, com possibilidade de reconfiguração dos níveis mínimo e máximo.
- Comando de comutação “automático/manual remoto” para a operação da moto-bomba selecionada, através do software supervísório
- Comando manual remoto de “liga/desliga” para a moto-bomba selecionada no QCM, através do software supervísório.
- Monitoramento de presença na estação (tampa do QA aberta).



- Transmissão da variável “presença na estação” para o software supervisor.
- Monitoramento de presença de tensão de alimentação (CA).
- Transmissão da variável “presença de tensão de alimentação (CA)” para o software supervisor.

Itens inclusos:

- Unidade Terminal Remota ou Transceptor de rádio e conjunto compatível, com entradas e saídas digitais e analógicas em quantidade suficiente para todas as funções citadas acima.
- Certificado de homologação Anatel para os equipamentos de radiofrequência.
- Sistema irradiante compatível com o sistema de radiofrequência.
- Sensores micro switch para monitoramento de abertura da porta.
- Sensor de nível de reservatório de água com as seguintes características mínimas: transdutor piezorresistivo com saída analógica 4-20mA.
- Fonte(s) de alimentação para todos os dispositivos da estação, com entrada 220VCA e proteção por varistor e fusível. A capacidade da(s) fonte(s) deverá estar dimensionada para acréscimo futuro de até 50% da carga.
- Transformador 220V na entrada de alimentação com capacidade dimensionada para acréscimo futuro de até 50% da carga.
- Sistema de alimentação de backup para todos os dispositivos de automação da proposta, através de baterias, com autonomia mínima de 8 horas.
- Todos os equipamentos e dispositivos para efetivação dos enlaces de radiofrequência, incluindo mastro ou torre, cabo coaxial, antena.
- Acessórios para instalação (cabos, fios, eletrodutos, conexões, suportes, etc.).
- Instalação e configuração.

6.2.5. Reservatório Bela Vista:

- Monitoramento do nível do reservatório local, com escala de 10 níveis (0 a 100%).
- Transmissão da variável “nível do reservatório local” para a supervisão.
- Transmissão da variável " nível do reservatório local" para automação de partida/parada do bombeamento da ETA Antiga.
- Monitoramento da variável “alarme de nível superior atingido” para indicação de nível anormal do reservatório local.
- Transmissão da variável “alarme de nível superior atingido” para a supervisão.
- Monitoramento de presença na estação (tampa do QA aberta).
- Transmissão da variável “presença na estação” para o software supervisor.



- Monitoramento da tensão da bateria do sistema de alimentação solar.
- Transmissão da variável “tensão da bateria” para o software supervisor.
- Possibilidade de configuração de alarmes de níveis mínimo e máximo, para alarmes no supervisor.

Itens inclusos:

- Unidade Terminal Remota ou Transceptor de rádio e conjunto compatível, com entradas e saídas digitais e analógicas em quantidade suficiente para todas as funções citadas acima.
- Certificado de homologação Anatel para os equipamentos de radiofrequência.
- Sistema irradiante compatível com o sistema de radiofrequência.
- Sensores micro switch para monitoramento de abertura da porta.
- Sensor de nível de reservatório de água com as seguintes características mínimas: transdutor piezorresistivo com saída analógica 4-20mA.
- Kit alimentação solar composto de: painel solar 10W, bateria selada 12Ah, controlador de carga e acessórios.
- Todos os equipamentos e dispositivos para efetivação dos enlaces de radiofrequência, incluindo mastro ou torre, cabo coaxial, antena.
- Acessórios para instalação (cabos, fios, eletrodutos, conexões, suportes, etc.).
- Instalação e configuração.

6.2.6. Reservatório Imperial:

- Monitoramento do nível do reservatório local, com escala de 10 níveis (0 a 100%).
- Transmissão da variável “nível do reservatório local” para a supervisão.
- Transmissão da variável " nível do reservatório local" para automação de partida/parada do bombeamento da ETA Antiga.
- Monitoramento da variável “alarme de nível superior atingido” para indicação de nível anormal do reservatório local.
- Transmissão da variável “alarme de nível superior atingido” para a supervisão.
- Monitoramento de presença na estação (tampa do QA aberta).
- Transmissão da variável “presença na estação” para o software supervisor.
- Monitoramento da tensão da bateria do sistema de alimentação solar.
- Transmissão da variável “tensão da bateria” para o software supervisor.
- Possibilidade de configuração de alarmes de níveis mínimo e máximo, para alarmes no supervisor.



Itens inclusos:

- Unidade Terminal Remota ou Transceptor de rádio e conjunto compatível, com entradas e saídas digitais e analógicas em quantidade suficiente para todas as funções citadas acima.
- Certificado de homologação Anatel para os equipamentos de radiofrequência.
- Sistema irradiante com compatível com o sistema de radiofrequência.
- Sensores micro switch para monitoramento de abertura da porta.
- Sensor de nível de reservatório de água com as seguintes características mínimas: transdutor piezorresistivo com saída analógica 4-20mA.
- Kit alimentação solar composto de: painel solar 10W, bateria selada 12Ah, controlador de carga e acessórios.
- Todos os equipamentos e dispositivos para efetivação dos enlaces de radiofrequência, incluindo mastro ou torre, cabo coaxial, antena.
- Acessórios para instalação (cabos, fios, eletrodutos, conexões, suportes, etc.).
- Instalação e configuração.

6.2.7. Reservatório Cemitério:

- Monitoramento do nível do reservatório local, com escala de 10 níveis (0 a 100%).
- Transmissão da variável "nível do reservatório local" para a supervisão.
- Transmissão da variável " nível do reservatório local" para automação de partida/parada do bombeamento da ETA Antiga.
- Monitoramento da variável "alarme de nível superior atingido" para indicação de nível anormal do reservatório local.
- Transmissão da variável "alarme de nível superior atingido" para a supervisão.
- Monitoramento de presença na estação (tampa do QA aberta).
- Transmissão da variável "presença na estação" para o software supervisório.
- Monitoramento da tensão da bateria do sistema de alimentação solar.
- Transmissão da variável "tensão da bateria" para o software supervisório.
- Possibilidade de configuração de alarmes de níveis mínimo e máximo, para alarmes no supervisório.

Itens inclusos:

- Unidade Terminal Remota ou Transceptor de rádio e conjunto compatível, com entradas e saídas digitais e analógicas em quantidade suficiente para todas as funções citadas acima.
- Certificado de homologação Anatel para os equipamentos de radiofrequência.



- Sistema irradiante com compatível com o sistema de radiofrequência.
- Sensores micro switch para monitoramento de abertura da porta.
- Sensor de nível de reservatório de água com as seguintes características mínimas: transdutor piezorresistivo com saída analógica 4-20mA.
- Kit alimentação solar composto de: painel solar 10W, bateria selada 12Ah, controlador de carga e acessórios.
- Todos os equipamentos e dispositivos para efetivação dos enlaces de radiofrequência, incluindo mastro ou torre, cabo coaxial, antena.
- Acessórios para instalação (cabos, fios, eletrodutos, conexões, suportes, etc.).
- Instalação e configuração.

6.2.8. Booster Modcor:

- Monitoramento do estado (ligada/desligada) da moto-bomba 01 (contato auxiliar do QCM).
- Transmissão da variável “estado da moto-bomba 01” para o software supervisor.
- Configurar no sistema a totalização de horas da “moto-bomba 01 ligada”.
- Monitoramento do estado de “falha/sobrecarga” da moto-bomba 01.
- Transmissão do estado de “falha/sobrecarga” da moto-bomba 01 para o software supervisor.
- Dispositivo de partida a relé com capacidade de 10A para a moto-bomba selecionada.
- Partida e parada automatizada da moto-bomba selecionada no QCM, em função dos níveis mínimo e máximo do Reservatório Morro das TVs, com possibilidade de reconfiguração dos níveis mínimo e máximo (estação deverá estar equipada com quadro de automação Flex).
- Comando de comutação “automático/manual remoto” para a operação da moto-bomba selecionada, através do software supervisor
- Comando manual remoto de “liga/desliga” para a moto-bomba selecionada no QCM, através do software supervisor.
- Monitoramento de presença na estação (tampa do QA aberta).
- Transmissão da variável “presença na estação” para o software supervisor.
- Monitoramento de presença de tensão de alimentação (CA).
- Transmissão da variável “presença de tensão de alimentação (CA)” para o software supervisor.

Itens inclusos:

- Unidade Terminal Remota ou Transceptor de rádio e conjunto compatível, com entradas e saídas digitais e analógicas em quantidade suficiente para todas as funções citadas acima.



- Certificado de homologação Anatel para os equipamentos de radiofrequência.
- Sistema irradiante com compatível com o sistema de radiofrequência.
- Sensores micro switch para monitoramento de abertura da porta.
- Fonte(s) de alimentação para todos os dispositivos da estação, com entrada 220VCA e proteção por varistor e fusível. A capacidade da(s) fonte(s) deverá estar dimensionada para acréscimo futuro de até 50% da carga.
- Transformador 220V na entrada de alimentação com capacidade dimensionada para acréscimo futuro de até 50% da carga.
- Sistema de alimentação de backup para todos os dispositivos de automação da proposta, através de baterias, com autonomia mínima de 8 horas.
- Todos os equipamentos e dispositivos para efetivação dos enlaces de radiofrequência, incluindo mastro ou torre, cabo coaxial, antena.
- Acessórios para instalação (cabos, fios, eletrodutos, conexões, suportes, etc.).
- Instalação e configuração.

6.2.9. Reservatório Morro das TVs:

- Monitoramento do nível do reservatório local, com escala de 10 níveis (0 a 100%).
- Transmissão da variável "nível do reservatório local" para a supervisão.
- Transmissão da variável "nível do reservatório local" para automação de partida/parada do Booster Modcor.
- Monitoramento da variável "alarme de nível superior atingido" para indicação de nível anormal do reservatório local.
- Transmissão da variável "alarme de nível superior atingido" para a supervisão.
- Monitoramento de presença na estação (tampa do QA aberta).
- Transmissão da variável "presença na estação" para o software supervisor.
- Monitoramento da tensão da bateria do sistema de alimentação solar.
- Transmissão da variável "tensão da bateria" para o software supervisor.
- Possibilidade de configuração de alarmes de níveis mínimo e máximo, para alarmes no supervisor.

Itens inclusos:

- Unidade Terminal Remota ou Transceptor de rádio e conjunto compatível, com entradas e saídas digitais e analógicas em quantidade suficiente para todas as funções citadas acima.
- Certificado de homologação Anatel para os equipamentos de radiofrequência.
- Sistema irradiante com compatível com o sistema de radiofrequência.



- Sensores micro switch para monitoramento de abertura da porta.
- Sensor de nível de reservatório de água com as seguintes características mínimas: transdutor piezorresistivo com saída analógica 4-20mA.
- Kit alimentação solar composto de: painel solar 10W, bateria selada 12Ah, controlador de carga e acessórios.
- Todos os equipamentos e dispositivos para efetivação dos enlaces de radiofrequência, incluindo mastro ou torre, cabo coaxial, antena.
- Acessórios para instalação (cabos, fios, eletrodutos, conexões, suportes, etc.).
- Instalação e configuração.

6.2.10. Booster Vivam Motéis:

- Monitoramento do estado (ligada/desligada) da moto-bomba 01 (contato auxiliar do QCM).
- Transmissão da variável “estado da moto-bomba 01” para o software supervisorio.
- Configurar no sistema a totalização de horas da “moto-bomba 01 ligada”.
- Monitoramento do estado de “falha/sobrecarga” da moto-bomba 01.
- Transmissão do estado de “falha/sobrecarga” da moto-bomba 01 para o software supervisorio.
- Dispositivo de partida a relé com capacidade de 10A para a moto-bomba selecionada.
- Partida e parada automatizada da moto-bomba selecionada no QCM, em função dos níveis mínimo e máximo do Reservatório Bairro Esplanada, com possibilidade de reconfiguração dos níveis mínimo e máximo (estação deverá estar equipada com quadro de automação Flex).
- Comando de comutação “automático/manual remoto” para a operação da moto-bomba selecionada, através do software supervisorio
- Comando manual remoto de “liga/desliga” para a moto-bomba selecionada no QCM, através do software supervisorio.
- Monitoramento de presença na estação (tampa do QA aberta).
- Transmissão da variável “presença na estação” para o software supervisorio.
- Monitoramento de presença de tensão de alimentação (CA).
- Transmissão da variável “presença de tensão de alimentação (CA)” para o software supervisorio.

Itens inclusos:

- Unidade Terminal Remota ou Transceptor de rádio e conjunto compatível, com entradas e saídas digitais e analógicas em quantidade suficiente para todas as funções citadas acima.
- Certificado de homologação Anatel para os equipamentos de radiofrequência.



- Sistema irradiante com compatível com o sistema de radiofrequência.
- Sensores micro switch para monitoramento de abertura da porta.
- Fonte(s) de alimentação para todos os dispositivos da estação, com entrada 220VCA e proteção por varistor e fusível. A capacidade da(s) fonte(s) deverá estar dimensionada para acréscimo futuro de até 50% da carga.
- Transformador 220V na entrada de alimentação com capacidade dimensionada para acréscimo futuro de até 50% da carga.
- Sistema de alimentação de backup para todos os dispositivos de automação da proposta, através de baterias, com autonomia mínima de 8 horas.
- Todos os equipamentos e dispositivos para efetivação dos enlaces de radiofrequência, incluindo mastro ou torre, cabo coaxial, antena.
- Acessórios para instalação (cabos, fios, eletrodutos, conexões, suportes, etc.).
- Instalação e configuração.

6.2.11. Reservatório Bairro Esplanada:

- Monitoramento do nível do reservatório local, com escala de 10 níveis (0 a 100%).
- Transmissão da variável “nível do reservatório local” para a supervisão.
- Transmissão da variável " nível do reservatório local" para automação de partida/parada do Booster Vivam Motéis.
- Monitoramento da variável “alarme de nível superior atingido” para indicação de nível anormal do reservatório local.
- Transmissão da variável “alarme de nível superior atingido” para a supervisão.
- Monitoramento de presença na estação (tampa do QA aberta).
- Transmissão da variável “presença na estação” para o software supervisorio.
- Monitoramento da tensão da bateria do sistema de alimentação solar.
- Transmissão da variável “tensão da bateria” para o software supervisorio.
- Possibilidade de configuração de alarmes de níveis mínimo e máximo, para alarmes no supervisorio.

Itens inclusos:

- Unidade Terminal Remota ou Transceptor de rádio e conjunto compatível, com entradas e saídas digitais e analógicas em quantidade suficiente para todas as funções citadas acima.
- Certificado de homologação Anatel para os equipamentos de radiofrequência.
- Sistema irradiante com compatível com o sistema de radiofrequência.
- Sensores micro switch para monitoramento de abertura da porta.



- Sensor de nível de reservatório de água com as seguintes características mínimas: transdutor piezorresistivo com saída analógica 4-20mA.
- Kit alimentação solar composto de: painel solar 10W, bateria selada 12Ah, controlador de carga e acessórios.
- Todos os equipamentos e dispositivos para efetivação dos enlaces de radiofrequência, incluindo mastro ou torre, cabo coaxial, antena.
- Acessórios para instalação (cabos, fios, eletrodutos, conexões, suportes, etc.).
- Instalação e configuração.

6.2.12. Booster Rua Rita Vieira:

- Monitoramento do estado (ligada/desligada) da moto-bomba 01 (contato auxiliar do QCM).
- Transmissão da variável “estado da moto-bomba 01” para o software supervisorio.
- Configurar no sistema a totalização de horas da “moto-bomba 01 ligada”.
- Monitoramento do estado de “falha/sobrecarga” da moto-bomba 01.
- Transmissão do estado de “falha/sobrecarga” da moto-bomba 01 para o software supervisorio.
- Dispositivo de partida a relé com capacidade de 10A para a moto-bomba selecionada.
- Comando de comutação “automático/manual remoto” para a operação da moto-bomba selecionada, através do software supervisorio
- Comando manual remoto de “liga/desliga” para a moto-bomba selecionada no QCM, através do software supervisorio.
- Monitoramento de presença na estação (tampa do QA aberta).
- Transmissão da variável “presença na estação” para o software supervisorio.
- Monitoramento de presença de tensão de alimentação (CA).
- Transmissão da variável “presença de tensão de alimentação (CA)” para o software supervisorio.

Itens inclusos:

- Unidade Terminal Remota ou Transceptor de rádio e conjunto compatível, com entradas e saídas digitais e analógicas em quantidade suficiente para todas as funções citadas acima.
- Certificado de homologação Anatel para os equipamentos de radiofrequência.
- Sistema irradiante com compatível com o sistema de radiofrequência.
- Sensores micro switch para monitoramento de abertura da porta.
- Fonte(s) de alimentação para todos os dispositivos da estação, com entrada 220VCA e proteção por varistor e fusível. A capacidade da(s) fonte(s) deverá estar dimensionada para



acréscimo futuro de até 50% da carga.

- Transformador 220V na entrada de alimentação com capacidade dimensionada para acréscimo futuro de até 50% da carga.
- Sistema de alimentação de backup para todos os dispositivos de automação da proposta, através de baterias, com autonomia mínima de 8 horas.
- Todos os equipamentos e dispositivos para efetivação dos enlaces de radiofrequência, incluindo mastro ou torre, cabo coaxial, antena.
- Acessórios para instalação (cabos, fios, eletrodutos, conexões, suportes, etc.).
- Instalação e configuração.

7. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

7.1. A presente contratação será realizada com base a locação de sistema de automação, telecontrole, telemetria e telessupervisão (S3T), com fornecimento de mão de obra, para as estações de captação e distribuição de água, compreendendo serviços mensais e instalação, a serem executados conforme a demanda verificada. A estimativa quantitativa dos serviços foi calculada em função da evolução dos insumos tecnológicos e das demandas do processo de transformação governamental da entidade contratante.

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1. O valor estimado preliminar da contratação, obtido a partir de levantamento inicial de mercado e de referências praticadas em contratações de objetos similares, perfaz o montante de R\$ 134.190,73 (cento e trinta e quatro mil, cento e noventa reais e setenta e três centavos). Ressalta-se que referido valor possui caráter meramente indicativo, destinando-se exclusivamente ao	Cód	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total



planejamento da contratação, sendo que a estimativa definitiva será apurada em momento oportuno, mediante a realização de pesquisa de preços formal e detalhada, a ser devidamente juntada aos autos, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.						
Nº Item						
1	8125	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - INSTALAÇÃO NA UNIDADE BOOSTER MODECOR	SERV	1.00	936.12	936.12
Fornecedor	Cpf/Cnpj	-	-	-		
MPRC CONSULTORIA E AUTOMACAO LTDA	34.987.266/0001-91	1.00	750.00	750.00		
RAPTOR TECNOLOGIA LTDA	38.047.586/0001-12	1.00	950.00	950.00		
FLEX TELECOMUNICACOES LTDA	07.687.923/0001-02	1.00	1,108.35	1,108.35		
Nº Item	Cód	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
2	8129	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - INSTALAÇÃO NA UNIDADE BOOSTER RUA RITA VIEIRA	SERV	1.00	936.12	936.12
Fornecedor	Cpf/Cnpj	-	-	-		
MPRC CONSULTORIA E AUTOMACAO LTDA	34.987.266/0001-91	1.00	750.00	750.00		
RAPTOR TECNOLOGIA LTDA	38.047.586/0001-12	1.00	950.00	950.00		
FLEX TELECOMUNICACOES LTDA	07.687.923/0001-02	1.00	1,108.35	1,108.35		
Nº Item	Cód	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS****ESTADO DE MINAS GERAIS**

3	8127	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - INSTALAÇÃO NA UNIDADE BOOSTER VIVAN MÓVEIS	SERV	1.00	936.12	936.12
Fornecedor	Cpf/Cnpj	-	-	-		
MPRC CONSULTORIA E AUTOMACAO LTDA	34.987.266/0001-91	1.00	750.00	750.00		
RAPTOR TECNOLOGIA LTDA	38.047.586/0001-12	1.00	950.00	950.00		
FLEX TELECOMUNICACOES LTDA	07.687.923/0001-02	1.00	1,108.35	1,108.35		
Nº Item	Cód	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
4	8119	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - INSTALAÇÃO NA UNIDADE CAPTAÇÃO	SERV	1.00	936.12	936.12
Fornecedor	Cpf/Cnpj	-	-	-		
MPRC CONSULTORIA E AUTOMACAO LTDA	34.987.266/0001-91	1.00	750.00	750.00		
RAPTOR TECNOLOGIA LTDA	38.047.586/0001-12	1.00	950.00	950.00		
FLEX TELECOMUNICACOES LTDA	07.687.923/0001-02	1.00	1,108.35	1,108.35		
Nº Item	Cód	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
5	8120	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - INSTALAÇÃO NA UNIDADE ETA	SERV	1.00	936.12	936.12
Fornecedor	Cpf/Cnpj	-	-	-		
MPRC CONSULTORIA E AUTOMACAO LTDA	34.987.266/0001-91	1.00	750.00	750.00		
RAPTOR TECNOLOGIA LTDA	38.047.586/0001-12	1.00	950.00	950.00		
FLEX TELECOMUNICACOES LTDA	07.687.923/0001-02	1.00	1,108.35	1,108.35		
Nº Item	Cód	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
6	8121	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - INSTALAÇÃO NA UNIDADE ETA ANTIGA	SERV	1.00	936.12	936.12
Fornecedor	Cpf/Cnpj	-	-	-		

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

Avenida Padre Macário, 129 – Bairro Centro

CEP: 36.512-000 – Tocantins – MG

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS****ESTADO DE MINAS GERAIS**

MPRC CONSULTORIA E AUTOMACAO LTDA	34.987.266/0001-91	1.00	750.00	750.00		
RAPTOR TECNOLOGIA LTDA	38.047.586/0001-12	1.00	950.00	950.00		
FLEX TELECOMUNICACOES LTDA	07.687.923/0001-02	1.00	1,108.35	1,108.35		
Nº Item	Cód	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
7	8122	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - INSTALAÇÃO NA UNIDADE RESERVATÓRIO BELA VISTA	SERV	1.00	886.71	886.71
Fornecedor	Cpf/Cnpj	-	-	-		
MPRC CONSULTORIA E AUTOMACAO LTDA	34.987.266/0001-91	1.00	750.00	750.00		
RAPTOR TECNOLOGIA LTDA	38.047.586/0001-12	1.00	950.00	950.00		
FLEX TELECOMUNICACOES LTDA	07.687.923/0001-02	1.00	960.14	960.14		
Nº Item	Cód	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
8	8124	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - INSTALAÇÃO NA UNIDADE RESERVATÓRIO CEMITÉRIO	SERV	1.00	886.71	886.71
Fornecedor	Cpf/Cnpj	-	-	-		
MPRC CONSULTORIA E AUTOMACAO LTDA	34.987.266/0001-91	1.00	750.00	750.00		
RAPTOR TECNOLOGIA LTDA	38.047.586/0001-12	1.00	950.00	950.00		
FLEX TELECOMUNICACOES LTDA	07.687.923/0001-02	1.00	960.14	960.14		
Nº Item	Cód	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
9	8128	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - INSTALAÇÃO NA UNIDADE RESERVATÓRIO ESPLANADA	SERV	1.00	886.71	886.71
Fornecedor	Cpf/Cnpj	-	-	-		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS****ESTADO DE MINAS GERAIS**

MPRC CONSULTORIA E AUTOMACAO LTDA	34.987.266/0001-91	1.00	750.00	750.00		
RAPTOR TECNOLOGIA LTDA	38.047.586/0001-12	1.00	950.00	950.00		
FLEX TELECOMUNICACOES LTDA	07.687.923/0001-02	1.00	960.14	960.14		
Nº Item	Cód	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
10	8123	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - INSTALAÇÃO NA UNIDADE RESERVATÓRIO IMPERIAL	SERV	1.00	886.71	886.71
Fornecedor	Cpf/Cnpj	-	-	-		
MPRC CONSULTORIA E AUTOMACAO LTDA	34.987.266/0001-91	1.00	750.00	750.00		
RAPTOR TECNOLOGIA LTDA	38.047.586/0001-12	1.00	950.00	950.00		
FLEX TELECOMUNICACOES LTDA	07.687.923/0001-02	1.00	960.14	960.14		
Nº Item	Cód	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
11	8126	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - INSTALAÇÃO NA UNIDADE RESERVATÓRIO MORRO DAS TVS	SERV	1.00	886.71	886.71
Fornecedor	Cpf/Cnpj	-	-	-		
MPRC CONSULTORIA E AUTOMACAO LTDA	34.987.266/0001-91	1.00	750.00	750.00		
RAPTOR TECNOLOGIA LTDA	38.047.586/0001-12	1.00	950.00	950.00		
FLEX TELECOMUNICACOES LTDA	07.687.923/0001-02	1.00	960.14	960.14		
Nº Item	Cód	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
12	8118	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - INSTALAÇÃO NA UNIDADE SUPERVISÓRIO ETA	SERV	1.00	1,270.30	1,270.30
Fornecedor	Cpf/Cnpj	-	-	-		
MPRC CONSULTORIA E AUTOMACAO LTDA	34.987.266/0001-91	1.00	750.00	750.00		

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

Avenida Padre Macário, 129 – Bairro Centro

CEP: 36.512-000 – Tocantins – MG



RAPTOR TECNOLOGIA LTDA	38.047.586/0001-12	1.00	950.00	950.00		
FLEX TELECOMUNICACOES LTDA	07.687.923/0001-02	1.00	2,110.90	2,110.90		
Nº Item	Cód	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
13	8117	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - Locação de sistema de automação, telecontrole, telemetria e telessupervisão (S3T), com fornecimento de mão de obra, para as estações de captação e distribuição de água do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TOCANTINS - SAAET. O objeto da contratação contempla o fornecimento, instalação e manutenção do sistema completo, incluindo todos os equipamentos, softwares, hardwares, elaboração de projeto executivo, desenvolvimento de aplicações, startup e treinamento de pessoal. - As estações e unidades a serem contempladas são: •Supervisório ETA • Captação •ETA •ETA Antiga •Reservatório Bela Vista •Reservatório Imperial •Reservatório Cemitério •Booster Modcor •Reservatório Morro das TVs •Booster Vivan Móveis • Reservatório Esplanada •Booster Rua Rita Vieira De forma consolidada, o sistema deverá atender aos seguintes requisitos mínimos: 1.Centro de Controle e Operação (Supervisório): 01 unidade, conforme especificações técnicas. 2.Estações monitoradas e telecomandadas: 11 (onze) unidades, com fornecimento dos quadros e interfaces com os quadros de comando existentes. 3. Serviços: instalação, configuração e startup de todos os	MÊS	12.00	10,239.18	122,870.16



		equipamentos. 4. Treinamento: capacitação de operação e manutenção em primeiro nível. 5. Manutenção: cobertura integral do sistema, incluindo fornecimento de peças e atendimento a ocorrências decorrentes de surtos elétricos e descargas atmosféricas. 6. Seguro: cobertura contra roubo, vandalismo e acidentes naturais.				
Fornecedor	Cpf/Cnpj	-	-	-		
MPRC CONSULTORIA E AUTOMACAO LTDA	34.987.266/0001-91	12.00	7,700.00	92,400.00		
FLEX TELECOMUNICACOES LTDA	07.687.923/0001-02	12.00	8,617.53	103,410.36		
RAPTOR TECNOLOGIA LTDA	38.047.586/0001-12	12.00	14,400.00	172,800.00		

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A decisão quanto ao não parcelamento da solução contratual fundamenta-se no disposto no art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, que orienta a Administração Pública a promover o parcelamento do objeto apenas quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, circunstâncias que não se verificam na presente contratação. O objeto em exame consiste em solução tecnológica integrada, de natureza continuada e funcionalmente indivisível, envolvendo licenciamento, implantação, parametrização, instalação, suporte técnico, manutenção corretiva e evolutiva, cujos componentes são interdependentes e complementares, demandando execução coordenada e unificada. Em consonância com a Lei nº 14.133/2021, bem como com o entendimento consolidado na Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União, a contratação por LOTE ÚNICO mostra-se a alternativa mais adequada para assegurar a plena integração dos sistemas, a interoperabilidade das informações, a padronização tecnológica e a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados pelo SAAET. O parcelamento do objeto, nesse contexto, acarretaria riscos relevantes à compatibilidade entre módulos, à segurança da informação, à definição de responsabilidades técnicas, à instalação e à eficiência da fiscalização contratual, além de potencial elevação de custos e prejuízos à economicidade. Dessa forma, a opção pelo LOTE ÚNICO permite concentrar a responsabilidade pela execução integral da solução em um único contratado, facilitando o controle dos prazos, a aferição de resultados, a gestão contratual e a responsabilização por eventuais falhas, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, segurança jurídica e interesse público, em estrita observância à Lei Federal nº 14.133/2021.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Em que pese não haja contratação correlata indispensável para a execução integral do objeto, o processo licitatório atual deverá ser articulado com o encerramento do processo precedente, que se



manterá ativo até a completa migração e implantação do novo sistema. Ressalta-se que a rescisão do contrato anterior deverá ocorrer em conformidade com os dispositivos legais aplicáveis, assegurando a continuidade dos serviços e a integridade dos dados durante o período de transição.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A efetivação da presente contratação está plenamente alinhada ao planejamento do SAAET, garantindo que os investimentos em tecnologia contribuam para a modernização e a eficiência da administração pública, conforme previsto na legislação e nas diretrizes orçamentárias.

12. Resultados Pretendidos

12.1. Implantar sistema integrado de automação, telecontrole, telemetria e telessupervisão (S3T) plenamente operacional nas estações de captação, tratamento e distribuição de água do SAAET Tocantins, assegurando monitoramento e controle remoto contínuos dos processos operacionais.

12.2. Assegurar a continuidade, regularidade e segurança do abastecimento de água à população, por meio de rotinas de automação independentes do supervisório, com enlaces diretos entre bombeamentos e reservatórios, reduzindo riscos de desabastecimento.

12.3. Elevar a eficiência operacional do sistema de abastecimento, com redução de intervenções manuais, mitigação de falhas humanas e maior precisão no controle de níveis, pressões, vazões e estados operacionais das unidades.

12.4. Reduzir perdas operacionais e desperdícios de água tratada, mediante detecção tempestiva de anomalias, alarmes, falhas de equipamentos e comportamentos atípicos do sistema, contribuindo para a sustentabilidade ambiental.

12.5. Otimizar o consumo de energia elétrica, por meio da automação de partidas e paradas de motobombas, com acionamentos condicionados a parâmetros técnicos configuráveis e ajustáveis à demanda real do sistema.

12.6. Aumentar a confiabilidade, a robustez e a resiliência operacional do sistema, com adoção de redundância de enlaces de comunicação, sistemas de alimentação de backup e funcionamento autônomo das rotinas críticas de automação.

12.7. Disponibilizar dados operacionais consistentes, confiáveis e historicamente rastreáveis, permitindo a geração de relatórios técnicos, diagnósticos de desempenho e suporte qualificado à tomada de decisões gerenciais.

12.8. Fortalecer a capacidade técnica e operacional do SAAET Tocantins, mediante capacitação dos servidores e transferência de conhecimento, viabilizando atuação célere em manutenções de primeiro nível e acompanhamento efetivo da execução contratual.

12.9. Aprimorar os mecanismos de controle, fiscalização e gestão do serviço público de abastecimento de água, assegurando maior transparência, rastreabilidade das ações operacionais e conformidade com as normas técnicas e regulatórias aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS



12.10. Promover a modernização sustentável da infraestrutura de abastecimento de água do Município de Tocantins, em alinhamento com as diretrizes da Política Nacional de Saneamento Básico, do Plano Municipal de Saneamento Básico e com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público previstos na Lei nº 14.133/2021.

13. Providências a serem adotadas

13.1. Para a plena efetivação da solução contratada, recomenda-se:

- Capacitação dos Servidores: Planejamento e execução de treinamentos específicos, com ênfase nas funções de gestão e nas atividades essenciais da administração;
- Acompanhamento Contratual: Monitoramento rigoroso da execução do contrato, com controle dos prazos, verificação dos pagamentos e adoção de medidas corretivas, se necessário, para assegurar a efetividade dos serviços prestados.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A presente contratação não enseja impactos ambientais adversos. Ao contrário, a adoção de soluções eletrônicas contribuem para a sustentabilidade e a preservação do meio ambiente.

15. Declaração de Viabilidade

15.1. Com base na análise dos aspectos técnicos, econômicos e legais, os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução integrada é viável, necessária e compatível com a previsão orçamentária da unidade solicitante. A adoção da presente solução representa medida imprescindível para a modernização administrativa, em consonância com os ditames da Lei nº 14.133/2021 e demais normativas correlatas.

16. Responsável

João Araújo de Andrade – Diretor-Presidente do SAAET

Tocantins-MG, 15 de julho de 2026.

João Araújo de Andrade
Diretor-Presidente do SAAET



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO Nº 006/2026 - SAAET
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 - SAAET

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O SAAET E A EMPRESA XXXXXXXX.

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TOCANTINS -SAAET**, inscrito no CNPJ n.º 52.142.449/0001-98, com sede na Av. Dr. João Cataldo Pinto, n.º 675, Bairro Bela Vista, em Tocantins – MG, CEP 36.512-000, representado por seu Diretor Presidente **JOÃO ARAÚJO DE ANDRADE**, brasileiro, inscrito no CPF n.º 071.472.726-17, portador do RG n.º MG-13.145.533, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º XXXXXXXXX, sediada na Rua **XXXXXXXXXX**, n.º **XXX**, Bairro: **XXXXXX**, na cidade de **XXXXXX – XX**, neste ato representado por seu representante legal, Sr.(a) **XXXXXXXXXXXX**, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX, e CPF n.º XXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 006/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 006/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação de sistema de automação, telecontrole, telemetria e telessupervisão (S3T), com fornecimento de mão de obra, para as estações de captação e distribuição de água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.2. O preço, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

Nº Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação de sistema de automação, telecontrole, telemetria e telessupervisão (S3T), com fornecimento de mão de obra, para as estações de captação e distribuição de água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto -SAAET	MÊS	12		

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO



3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

4.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.2.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.2.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.2.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.3.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

4.5. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto no Termo de Referência deste processo licitatório.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

5.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

5.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

5.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;

5.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



5.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive de restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (Lei nº 14.133/2021, art. 123, caput).

5.10. Notificar os emitentes das garantias contratuais quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

5.11. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

5.12. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

5.13. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

5.14. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.15. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto:

6.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021).

6.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

6.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

6.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

6.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

6.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.



- 6.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, salvo na hipótese do §2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 6.11.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 6.12.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.13.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 6.14.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 6.15.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 6.16.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 6.17.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.
- 6.18.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).
- 6.19.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).
- 6.20.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.21.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 6.22.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.
- 6.23.** Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.
- 6.24.** Garantir o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



6.25. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.

6.26. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

6.27. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

6.28. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

6.29. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra/serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

7.1.1. Trata-se de contratação de baixa complexidade, não envolvendo dedicação exclusiva de mão de obra e o pagamento é condicionado a prestação do serviço.

CLÁUSULA OITAVA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções, conforme critérios previstos nos artigos 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021:

a) Advertência;

b) Impedimento de licitar e contratar;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;

d) Multa.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).



CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes.

9.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

9.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a)** ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b)** poderá o Contratante optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

9.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a)** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b)** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c)** Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.39.00.3.01.00.17.512.0009.2.0081	DESENVOLVIMENTO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA
---	--

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubá, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS



E, por haverem assim pactuado e estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente a 2 (duas) testemunhas.

Tocantins-MG, xx de xxxxxx de 2026.

João Araújo de Andrade
Diretor Presidente

Contratada
Representante legal

Testemunha 1:

Testemunha 2:

Nome: _____ Nome: _____



PROCESSO Nº 006/2026 - SAAET
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 - SAAET

ANEXO III

Minuta de Declaração Conjunta

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, endereço completo _____, neste ato representado por: nome e prenomes_____, nacionalidade_____, estado civil_____, profissão_____, inscrito no CPF sob o nº_____, portador do RG nº_____, tendo por endereço eletrônico_____, com endereço institucional à _____, DECLARA, sob as penas da Lei que:

A) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

B) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

C) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

D) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

E) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

F) Para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar. Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006. () SIM | () NÃO.

G) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, bem como não se acha declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, estando ciente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores.

H) Os dados para eventual celebração de contrato/ARP do(s) representante(s) legal(is) da empresa são:

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o nº _____, portador da C.I. _____, órgão expedidor, endereço profissional.

I) Apresenta as seguintes informações de contato: endereço eletrônico _____ e telefone _____, para envio de documentos e realização de contatos oficiais do SAAET.

J) Apresenta os seguintes dados bancários:

Instituição Financeira:

Agência:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS



Conta:

Variação:

Assume, ainda, inteira responsabilidade pela veracidade de todas as informações prestadas.

(local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)